



**PROJETO DE LEI Nº 033 , DE 06 DE MAIO DE 2021.**  
**Gabinete do Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 138/2021

07 MAIO 2021

14 h 38 min.

Recebido

**"ALTERA dispositivos da Lei Municipal nº 1.483, de 23 de julho de 2013, que cria o cargo de coordenador da COMPAQ e dá outras providências."**

**Art. 1º.** Altera os art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.483, de 23 de julho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica criado junto ao quadro de cargos de provimento em Comissão (CC) e Função de Confiança (FG) do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012, com suas alterações, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão e Função de Confiança, com sua respectiva denominação, número de cargo, forma de provimento e padrão de vencimento:**

Nº de cargos	Denominação do cargo	Forma de provimento	Padrão de vencimento
01	Coordenador da COMPAQ	DCA/CC e FG	02

**" Art. 2º As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura do Cargo em Comissão e das Funções de Confiança, constam no Anexo I, do presente Projeto de Lei, que passa a integrar o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012. "**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 06 dias de maio de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal



Fe.002  
J

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

**CARGO:** COORDENADOR DA COMPAQ

**PADRÃO:** II DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DCA/CC E FG

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Coordenar as atividades da COMPAQ

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Coordenar todas as atividades da COMPAQ tais como a Implantação do Programa de Valorização dos Serviços Públicos; Implantação do Programa de Capacitação dos Servidores Municipais; Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais; As promoções dos Servidores de conformidade com o previsto em Lei; O Programa de Recapitação do Servidor; Emitir Parecer quando do Aproveitamento, Readaptação e Reversão dos Servidores Estáveis; Coordenar a Avaliação do Estágio Probatório até a Efetivação ou Desligamento dos Servidores; As atividades de Ouvidoria Geral do Município, de acordo com a Legislação Específica para tal finalidade; Elaborar Relatório Semestral de Acompanhamento dos Serviços Prestados nos Diversos Setores considerados a partir do Organograma e observados por Secretaria ou Área; Compete ao Coordenador Organizar e Dirigir as atividades planejadas em conjunto com os demais Integrantes da Comissão específica a ser designada a cada caso concreto, sobre o Andamento dos Trabalhos; Presidir Processos Administrativos, Sindicâncias e Outros Procedimentos Disciplinares; Assinar toda a documentação despachada pela Comissão, executar outras atividades afins, compatíveis com sua especialização profissional, de acordo com as necessidades do município.

**FORMA DE PROVIMENTO:** DCA/CC E FG

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Idade Mínima de 18 anos e Formação em Nível Superior.

**RECRUTAMENTO:** Livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal.

**CONDIÇÕES DO TRABALHO:** O exercício do Cargo poderá exigir a Prestação de Serviço à noite, aos sábado, domingos e feriados.

**REGIME DE TRABALHO:** Mínimo de 40 horas semanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



FE.003  
8

**PROJETO DE LEI Nº 033/2021.  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
REGIME: ORDINÁRIO**

**Prezada Senhora Presidente,  
Prezados Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação da Lei Municipal nº 1.483/2013, que cria o cargo de coordenador da COMPAQ, reduzindo o padrão de vencimento, suas respectivas atribuições e requisitos para provimento.

Diante do atual cenário econômico e financeiro, o Executivo Municipal objetiva reduzir a faixa de vencimento do cargo de Coordenador da COMPAQ tendo em vista que a respectiva redução, trará uma economia significativa para os cofres Públicos de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais.

Assim, com base nos valores pagos nos últimos 3 anos aos membros da COMPAQ e ao coordenador, a Administração Municipal conclui que a redução salarial é primordial, além disso, altera-se as atribuições e forma de provimento.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 06 dias de maio de 2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal